LEI



GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 944/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Torna obrigatória a publicização anual da relação de profissionais mototaxistas que estão atendendo à Lei Municipal nº 757/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a publicização anual da relação nominal dos profissionais mototaxistas pelo Executivo Municipal com respectivo contato telefônico e informação do ponto de desempenho das atividades.

Parágrafo único: A publicidade será daqueles que estão em situação regular atendendo aos preceitos da Lei Municipal nº 757/2017 e com seu respectivo Alvará de licença regular.

- **Art. 2º.** No site oficial da Prefeitura Municipal deverá ser exibida a referida relação nominal de forma evidente e destacada possibilitando a população o fácil acesso a tais informações.
- **Art. 3º.** Deverá ser realizada ampla divulgação através de outros meios de comunicação disponíveis e utilizados pelo Poder Executivo.
- **Art. 4º.** Poderá a Prefeitura Municipal disponibilizar aos profissionais mototaxistas e a população em geral aplicativo específico a fim de garantir o acesso, a segurança e estimular a regularidade destes serviços.
- **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE, em 10 de agosto de 2021.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa do vereador Abraão da Conceição – PSL (Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000 (€) (79) 3611-1211 ⊠gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias